

PROPOSTA N.º 90/2026

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e;

Considerando que:

- I. A Associação para a Defesa e o Desenvolvimento do Campo Grande (doravante designada por ADECAM), pessoa coletiva n.º 506034240, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5, 1700-112 Lisboa, que visa, nos termos do Capítulo I, do Artigo 3.º dos respetivos Estatutos, "(...) fomentar o associativismo entre os cidadãos para uma igualdade de oportunidades, através da participação ativa na vida cívica e cultural da freguesia de Alvalade e, também, através da sua crescente valorização profissional e social.";
- II. A ADECAM é uma entidade sediada na freguesia de Alvalade (antiga freguesia do Campo Grande), desde a sua constituição, no ano de 1994. Foi fundada por um grupo de residentes com o intuito de promover ações culturais que levassem à proteção e desenvolvimento cultural do Campo Grande, evidenciando a importância do associativismo na promoção e participação cívica e cultural;
- III. No dia 18 de março, a ADECAM endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro da JFA de 50 lugares, para o dia 30 de maio de 2026, para deslocação a Cabanas de Viriato, Município de Carregal do Sal, tendo o mesmo sido devidamente instruído e registado no CRM com o nº 00822/JFA/2026;
- IV. O objetivo da deslocação a Cabanas de Viriato é uma visita cultural ao Museu Aristides de

Sousa Mendes;

- V. O presente pedido de apoio não financeiro não se encontra sujeito ao disposto nos artigos 5.º a 10.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (RAAFA), estando dispensado da apresentação da documentação prevista nos referidos artigos, uma vez que não se destina ao desenvolvimento de atividades anuais e por não ter encargos estimados para a Freguesia iguais ou superiores € 10.000 euros, de acordo com o artigo 16.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 15.º, do mesmo Regulamento;
- VI. A data a que se refere o pedido de apoio não financeiro coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VII. A ADECAM compromete-se a cumprir as normas de utilização do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VIII. O presente pedido de apoio não financeiro cifra-se num máximo de 1.481,30€ (mil quatrocentos e oitenta e um euros e trinta cêntimos) correspondente ao cálculo da quilometragem (540km x 2,39€), das portagens (58,70€) e despesas do motorista (132,00€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto na alínea v) do n.º 1 do art. 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o pedido de **apoio não financeiro**, na modalidade de cedência de autocarro, à ADECAM, no dia 30 de maio de 2026 para deslocação a Cabanas de Viriato.

Lisboa, 7 de abril de 2026

O Vogal Tesoureiro,

Assinado por: **Paulo Sérgio Doce de Moura**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2026.04.07 13:50:54+01'00'